



PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI

EM 12/06/2006

WILDEMIRO CÂNDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06

LEI MUNICIPAL Nº 519/06, de 12 de Junho de 2006.

Dispõe sobre a criação de Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento de Empregos do Município de Mucuri (PROMADE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, a criação e implantação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS – PROMADE**, para a integração de empregador e empregados do Município de Mucuri, através de cadastros múltiplos.

§ 1º - Os beneficiários do Programa deste artigo, farão um único cadastramento e suas informações estarão disponíveis para todas as empresas conveniadas ao sistema, bem como, enviá-las diretamente para as vagas cadastradas no sistema de empregos, facilitando assim o vínculo empregatício entre empregador e empregado.

§ 2º - Os candidatos cadastrados terão acesso exclusivo ao Programa onde poderão atualizar as informações de seu currículo quantas vezes necessitar; encaminhá-lo para as vagas de empregos que forem cadastradas; contar com o apoio exclusivo da equipe do Programa de Empregos (PROMADE).

Art. 2º - As Empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza neste Município, beneficiárias da Lei Complementar nº 021/05 de 20 de dezembro de 2005, poderão efetuar seus cadastramentos informando inclusive, vagas de empregos, podendo também, solicitar consultas ou fazer buscas de currículos pelo perfil do profissional desejado, reduzindo com isto, os custos do processo seletivo e recrutamento direto com o candidato; solicitar currículos dos candidatos com o perfil desejado, para a equipe do Programa de forma rápida, segura e sigilosa.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, deverá portanto, vincular a incorporação deste Programa em Secretarias Municipais que lhe julgar competente para o cumprimento do mesmo.



§ 2º - O PROMADE, ficará responsável pela posição mensal da quantidade de contratações em geral, incluindo especialmente o percentual de contratação de mão de obra local, qualificação e todas as informações pertinentes ao assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 12 de Junho de 2006.



MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 12, 06, 2006



VALDEIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06